



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de abril de 2024.

À Empresa
OXI QUIMICA LTDA
CNPJ: 65.271.868/0001-71
Representante legal: Mario Sergio dos Santos Tosi

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição parcelada de material de limpeza, produção de higienização e materiais de higiene pessoal conforme especificações, foram realizados o Processo Licitatório nº 158/2023 e o Pregão Eletrônico nº 090/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 072/2023, firmada entre este Município e a empresa **OXI QUIMICA LTDA.**, em 06 de outubro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme CI nº 03/2024/Almoxarifado de 04 de janeiro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **6857, 6869, 6879, 6916, 6928 e 6940** enviadas em 19/10/2023 com prazo de fornecimento de 05 dias uteis, ou seja, 26/10/2023.

Considerando que após o encaminhamento da notificação, **não** foi apresentando defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do feito, sendo informada a data de entrega dos itens, todos em atraso, e a informação de que a empresa não regularizou a entrega das ordens **6928 e 6940** até a data de 04/04/2024 o que tem causado desabastecimento e transtornos a Prefeitura, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **466/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA** proporcionais, em desfavor da empresa **OXI QUIMICA LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 2.911,07 (Dois mil novecentos e onze reais e sete centavos)**




Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 17/04/2024 15:26:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores